



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Nossa Senhora das Graças		
EMENTA: Declara extinto, o Colégio Nossa Senhora das Graças, em Juazeiro do Norte.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 14300611-8	PARECER Nº 0390/2014	APROVADO EM: 27.06.2014

I – RELATÓRIO

Maria das Graças Moreira de Oliveira, diretora do Colégio Nossa Senhora das Graças, mediante Ofício nº 07, de 31 de março de 2014, comunica a este Conselho Estadual de Educação-CEE que referido Colégio, INEP 23255250, CNPJ nº 05.039.790/0001-32, situado na Rua São Bento, 460, São Miguel, CEP: 63.010-220, Juazeiro do Norte, encerrou suas atividades em 31.12.2013.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se a postulação da requerente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício